



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.002307/2021-53

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2021-MME, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília - Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor ALEX GONÇALVES BARBOSA, nomeado por meio da Portaria Casa Civil nº 607, publicada no DOU de 27/05/2024 - Seção 2 - Pág.1, portador da matrícula funcional nº 1283208, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.781.353/0001-20, localizada na Rua Goiás, 386 - Jardim José Bonifácio - São João do Meriti - RJ - CEP: 25.565-168 - doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.002307/2021-53, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato referenciado**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. PRORROGAR o prazo de vigência do **Contrato nº 27/2021-MME**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **31/12/2024 a 31/12/2025**, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual/estimado perfaz R\$345.321,50 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.						—	
CONTRATO Nº 27/2021-MME						VALOR	
Lote	Item	Distância entre origem e destino, em km (A)	Quantidade estimada em m³ por ano (B)	Distância (km) máxima considerada (C)	Valor Unitário (R\$/m³/Km) (D)	Valor Unitário (R\$/m³/Km) (D)	Valor Total (R\$) (E= B x C x D) (E)
Único	1	Até 100	150	100	R\$0,8091	R\$0,8481	R\$12.751,50
	2	De 101 a 250	150	250	R\$0,6174	R\$0,6472	R\$24.270,00
	3	De 251 a 500	250	500	R\$0,2662	R\$0,2790	R\$34.875,00
	4	De 501 a 1.000	250	1.000	R\$0,2449	R\$0,2567	R\$64.175,00
	5	De 1.001 a 2.000	250	2.000	R\$0,1597	R\$0,1674	R\$83.700,00
	6	De 2.001 a 3.000	150	3.000	R\$0,1171	R\$0,1227	R\$55.215,00
	7	Acima de 3.000	150	3.000	R\$0,1491	R\$0,1563	R\$70.335,00
Soma			1.350	Valor Total Geral		-	<b>R\$345.321,50</b>

2.2. O valor acima é **meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajustamento de valores previsto na Cláusula Sexta do Contrato, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação será custeado à conta da dotação consignada à Unidade Gestora 320004/00001, Programa de Trabalho 25122003220000001, Ação 2000, PTRES 173417, Natureza de Despesa 339039, e, custeada pela Fonte de Recursos 1053000260. Nota de Empenho: 2024NE30, de 19/01/2024.

3.2. Adicionalmente, em consonância com a Natureza de Despesa supracitada, informamos a aderência do objeto da contratação do presente processo como atividade de **custeio**, enquadrando-se no disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, bem como no art. 2º da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, pois trata-se de despesa comum a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, no âmbito do poder executivo federal.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme regras do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia, com fundamento no Decreto nº 8.539/2015.

#### Representante legal do CONTRATANTE

(Assinatura Eletrônica)

**ALEX GONÇALVES BARBOSA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
MME/SE/SPOA

#### Representante legal da CONTRATADA

(Assinatura Eletrônica)

**EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**

REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Jorge Antunes da Costa**, **Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Gonçalves Barbosa**, **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 02/12/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0988289** e o código CRC **25448654**.